



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de maio de 2025



Série

Número 76

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 211/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Carocha da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Classic Auto Parade 2025”, a ter lugar a 11 de maio, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 55.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 212/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”, “Da Vinha ao Lagar”, “Cine Nature”, “Madeira Hiking Meeting”, “Nature Orienteering”, “EcoSunrise” e “Gaitada na Baixa”, a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 30.552,51 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 211/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Carocha da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Classic Auto Parade 2025”, a ter lugar a 11 de maio, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 55.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 211/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros, através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas, e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar, às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pelo Clube Carocha da Madeira, denominado “Madeira Flower Classic Auto Parade 2025”, a ser concretizado durante o evento do calendário anual de animação turística, nomeadamente a Festa da Flor, reveste-se de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Clube Carocha da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Carocha da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Classic Auto Parade 2025”, a ter lugar a 11 de maio.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Carocha da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, classificação funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DM.00, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 212/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Retoixa - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”, “Da Vinha ao Lagar”, “Cine Nature”, “Madeira Hiking Meeting”, “Nature Orienteering”, “EcoSunrise” e “Gaitada na Baixa”, a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 30.552,51 €.

Texto:**Resolução n.º 212/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, eventos que fazem parte do calendário anual de animação turística, são três dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa denominado “Concertos da Flor”; “Da Vinha ao Lagar”; “Cine Nature”; “Madeira Hiking Meeting”; “Nature Orienteering”; “EcoSunrise”; “Gaitada na Baixa”, a ser concretizado durante três eventos do calendário anual de animação turística, como sejam a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa os Programas da Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de abril de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”; “Da Vinha ao Lagar”; “Cine Nature”; “Madeira Hiking Meeting”; “Nature Orienteering”; “EcoSunrise”; “Gaitada na Baixa”, a ser executado durante a Festa da Flor, Festa do Vinho e Festival da Natureza 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa uma comparticipação financeira que não excederá 30.552,51 € (trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.EN.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371; 50381; 50416.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)